

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo nº 1519/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS-TO TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **17 DE OUTUBRO DE 2025.**

Horário: **08:00 HORAS**

Modalidade – Pregão eletrônico (Registro de Preço SRP).

Local: BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) - disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

Modo de disputa: **ABERTO**

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES, E CAMIONETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS-TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o referido no preâmbulo deste edital, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Na modalidade Registro de Preço não há necessidade de informação de dotação orçamentária.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1 O registro cadastral é realizado na BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito na BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

Lei nº 14.133/2021.

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 No caso das empresas que se enquadrem na Lei Complementar 123/2006, assinalará sim ou não, quando ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quanto a estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, bem como o valor total/anual da proposta.

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, **no que for aplicável**, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; ou, quando tratar-se de serviço, especificar com parâmetro no termo de referência, detalhadamente como ocorrerá a prestação dos serviços (prazos e formas da execução dos serviços).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, da Lei complementar 123/2006.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 Contiver vícios insanáveis;

7.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.1 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.6.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.6.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.12.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.12.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.12.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.13 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.14 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.15 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.15.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

Edital.

7.16 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.16.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.18 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24.1 Caso, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.28 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada na BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)-disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.29.2 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.3 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.29.4 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.5 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.7 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.8 Empresas brasileiras;

7.29.9 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.10 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.31 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.32 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, em seus anexos, considerando também a média de preço aferida previamente na pesquisa de preços prévia contida na fase inicial do processo.

7.33 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas aplicáveis à espécie, dispostas no Termo de Referência.

8.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR E O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

8.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.5.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, **podendo ocorrer pesquisas em outros órgãos públicos de acordo com objeto do certame**, relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes nos sistemas públicos oficiais tais como, **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, e, **quando aplicável órgãos oficiais inerentes à atividade ou categoria**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, bem como o exigido no Termo de referência que integra o Edital, para fins de habilitação:

8.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.12.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.12.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.12.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.12.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

8.12.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.12.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.13.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, nos casos que se aplica, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Admitida a certidão positiva com efeito de negativa, desde que possa ser conferida a autenticidade da mesma.

8.13.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.13.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; Admitida a certidão positiva com efeito de negativa, desde que possa ser conferida a autenticidade da mesma.

8.13.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; Admitida a certidão positiva com efeito de negativa, desde que possa ser conferida a autenticidade da mesma.

8.13.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.14.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias,

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.14.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.14.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.14.3.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.14.3.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.14.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.14.3.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.14.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.14.3.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.14.3.7 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.14.3.8 As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

8.14.3.9 A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam. Serão anulados somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.1. Poderá ser suspensa a sessão nos casos previsto em lei, cancelada em relação a acontecimentos relativos à mesma que possam causar prejuízo à supremacia do interesse e aos princípios norteadores da administração pública, mediante devida análise por parte do agente de contratação com apoio da comissão de contratação. Seguindo a comissão, os demais procedimentos previstos em lei, regulamento, orientações do Tribunal de Contas e jurisprudência pátria dominante.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará seguindo sucessivamente para homologação nos moldes legais.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1 A garantia da execução observará o disposto no Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O licitante declarado vencedor, terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.2.3.1. Referida Nota empenho quando substituta do contrato, aplica-se em aos negócios no certame, na forma da Lei nº 14.133/2021;

14.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.3.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

15.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, bem como nos demais sistemas oficiais legal, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

15.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Contrato ou termo equivalente anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência contrato ou instrumento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, instrumento ou instrumento equivalente.

19. DA OBRIGATORIEDADE DE ESTRUTURA LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A empresa vencedora deverá comprovar, até a assinatura do contrato ou no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura, a existência de estabelecimento/oficina devidamente instalada no Município de Tupiratins-TO, dotada de infraestrutura mínima necessária para execução dos serviços contratados, incluindo equipamentos e mão de obra qualificada.

19.2. Caso a licitante ainda não possua estrutura instalada no município, deverá apresentar termo de compromisso de instalação no prazo previsto, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual, conforme o caso.

19.3. A não comprovação da instalação da estrutura local no prazo fixado implicará:

- a)** Na fase de habilitação: desclassificação da proposta;
- b)** Na fase de execução contratual: rescisão unilateral por inadimplemento, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

- 21.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito;
 - b)** Multa;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.2.2.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 21.2.3.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, Estado e da União, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 21.3. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS OBSERVA-SE OS SEGUINTE CONCEITOS:**
- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata nos respectivos sistemas eletrônicos estatuídos em lei e regulamentos.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS-TO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável,

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, www.tupiratins.to.gov.br E-mail: licitacao@tupiratins.to.gov.br, sites: www.pncp.gov.br/app/editais e www.tce.to.gov.br/sistemas e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000, Fone: 63 3449-1108, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO.

Tupiratins - TO, 06 de outubro de 2025.

Maria Lúcia Duarte Camelo
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES, E CAMIONETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS-TO.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação de empresa especializada se faz necessária para reparos imediatos e preventivos nos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde. As manutenções preventivas e corretivas devem ser realizadas tendo em vista o uso constante dos veículos e tais manutenções são necessárias para a continuidade dos serviços prestados pela secretaria municipal. Sendo imprescindível efetuar manutenções para manter a segurança e o correto funcionamento dos veículos que são utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde na manutenção e realização dos serviços públicos prestados.

O Objetivo fundamental da contratação é garantir o bom funcionamento dos veículos e atender às necessidades, atividades e trabalhos pertinentes à serviços realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos servidores e usuários que dependem diariamente do transporte disponibilizado pela frota municipal.

3. DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

O objeto licitado refere-se à prestação de serviços mecânicos de manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde. Por se tratar de veículos utilizados diariamente em atividades essenciais – como transporte de pacientes, medicamentos, insumos e equipes técnicas – é indispensável que a execução dos serviços ocorra de forma ágil, eficiente e contínua.

3.1. Da inviabilidade de deslocamento para outros municípios

Caso a empresa vencedora não possua estrutura instalada em Tupiratins-TO, a Administração ficaria obrigada a deslocar veículos para cidades vizinhas, implicando em:

- a) Alto custo com combustível e diárias de servidores;
- b) Aumento de tempo de inatividade da frota, prejudicando o atendimento da população;
- c) Risco à continuidade do serviço público, especialmente no transporte da saúde, que exige prazos céleres para socorro e deslocamentos.

Esses fatores afrontam os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

3.2. Da exigência de estrutura local como solução técnica adequada

Diante disso, mostra-se tecnicamente necessário que a empresa vencedora possua ou providencie, no prazo máximo de até 24 horas após assinatura do contrato, estrutura mínima instalada no município para a execução dos serviços licitados, composta por:

- a) Estabelecimento físico/oficina apta ao atendimento;
- b) Equipamentos básicos para manutenção;
- c) Mão de obra qualificada disponível localmente.

Tal exigência não restringe a competitividade, pois não impede a participação de empresas de fora, apenas condiciona a contratação à instalação de unidade local como requisito de execução contratual.

3.3. Da fundamentação legal

- O **art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** estabelece que a licitação deve observar o interesse público, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.
- O **art. 14, incisos I e III**, permite à Administração estabelecer condições de execução compatíveis com a finalidade do contrato.
- O **TCU** já reconheceu a possibilidade de exigir a instalação de estruturas locais quando tal requisito se justifica pelo objeto do contrato e pelo interesse público (Acórdão 1.214/2013 – Plenário).

Portanto, a exigência é plenamente legítima, proporcional e necessária para assegurar a eficiência e a economicidade da contratação.

4. QUANTIDADES DE ESPECIFICAÇÕES E RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FORD KA SEDAN	Horas	200	R\$ 114,33	R\$ 22.866,00
2	AMBULÂNCIA TOYOTA	Horas	100	R\$ 109,33	R\$ 10.933,00
3	VAN	Horas	180	R\$ 94,33	R\$ 16.979,40
4	RENAULT AMBULÂNCIA	Horas	300	R\$ 114,33	R\$ 34.299,00
5	FIAT AMBULÂNCIA	Horas	300	R\$ 109,33	R\$ 32.799,00
6	L 200 TRITON	Horas	300	R\$ 171,67	R\$ 51.501,00
7	RENAULT LOGAN	Horas	300	R\$ 114,33	R\$ 34.299,00

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

8	RENAULT LOGAN	Horas	300	R\$ 114,33	R\$ 34.299,00
9	FIAT CRONOS	Horas	180	R\$ 103,33	R\$ 18.599,40
10	FIAT CRONOS	Horas	180	R\$ 103,33	R\$ 18.599,40
VALOR TOTAL				R\$ 275.174,20	

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE **R\$ 275.174,20 (Duzentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e centavos).**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Efetuar os serviços solicitados, realizando os serviços e entregas dentro prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Tupiratins-TO, acompanhado da respectiva nota fiscal, no qual indicarão todos os dados necessários:

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto ou serviço com avarias, defeitos ou imperícia;

5.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.9. Cumprir os prazos estabelecidos nos orçamentos de serviços, comunicando quaisquer ocorrências quanto ao objeto contratado;

5.1.9.1. O prazo para emissão do orçamento após o pedido formal realizado pelo setor de manutenção é de até 72 horas.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

5.1.9.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final da entrega o orçamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida explicação;

5.1.10. No caso de não aprovação do orçamento para serviços, devolver a peça/veículo/equipamento montado, da mesma maneira que foi retirado inicialmente sem qualquer custo a ser reivindicado a qualquer título;

5.1.11. Entregar os serviços aprovadas, quando solicitado via Ordem de Serviço, em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade, que se verifiquem irregularidades num prazo não superior a 24 horas.

5.1.12. Fornecer serviços somente mediante Ordem de Serviço emitida pelo setor de manutenção, a qual poderá ser enviado por e-mail ou mensagens identificadas, devendo nela constar: a data, número da O.S, o valor unitário dos serviços previamente aprovadas através de Orçamento enviado pela CONTRATADA;

5.1.13. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação do Contrato, manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital da mesma;

5.1.14. Atender às solicitações e determinações da Fiscalização, feitas pelo setor de manutenção ou Fiscal de Contrato, fornecer todas as informações e elementos necessários à consecução das atividades da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo setor de manutenção ou fiscal, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

5.1.15. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência respondendo pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

5.1.16. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

5.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

5.1.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar contato de telefone para atendimentos emergenciais em finais de semanas e feriados, para atendimento dos veículos que estejam em deslocamento dentro ou fora do município.

5.1.19. Depois de autorizado o serviço pela CONTRATANTE através da expedição da O.S, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 72h (setenta e duas horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

5.1.20. A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com acompanhamento e assinatura do Fiscal de Contrato.

5.1.21. Os serviços deverão ser executados através de mecânicos com experiência, com a utilização de equipamentos e ferramentas apropriados para a execução dos serviços, dentro da oficina do contratado, com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Tupiratins-TO;

5.1.22. A CONTRATADA deverá dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários;

5.1.23. A despesa com locomoção do veículo até o local próprio, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer ônus para a CONTRATANTE ou direito de reembolso;

5.1.24. A CONTRATADA deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada, com total segurança enquanto estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.25. A CONTRATADA deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho.

5.1.26. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas na execução dos serviços, como: mão-de-obra de mecânicos, ferramentas, equipamentos, aparelhos, devendo estarem inclusos na proposta de preços, ainda, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução dos serviços.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE

5.2.1. Receber e fiscalizar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos orçamentos dos serviços realizados;

5.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, prazos, falhas ou irregularidades verificadas no serviço ou peça fornecida, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega do serviço/produto solicitado após apresentação da nota devidamente protocolizada, visada e atestada pela secretaria solicitante e fiscal do contrato.

5.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DOTAÇÕES

Na modalidade Registro de Preço não há necessidade de dotação orçamentária.

7. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, passível de aditivo de prazo e valor conforme interesse da administração.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pelo Fiscal designado;

8.2. Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata/Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

8.3. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21;

8.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

8.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

8.7. O fiscal da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Prazos e condições

9.1.1. O serviço deverá:

- a) ser realizado no prazo máximo até 72 horas após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S), emitida pelo setor de manutenção;

9.1.2. Após a realização do serviço o veículo deverá ser entregue a um servidor designado ou em outro local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Tupiratins-TO.

9.1.3. Fica estabelecido que os veiculos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com o especificado neste Termo de Referência e compatibilidade com os veículos;
- b) Definitivamente, após a verificação dos serviços e a consequente aceitação.

9.1.4. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir ou realizar manutenções complementares caso encontrado defeitos relacionados aos serviços contratados que será recusado pelo Fundo Municipal de Saúde de Tupiratins-TO. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

9.1.5. O serviço que for recusado deverá ser refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do momento da notificação enviada à empresa, sem qualquer ônus para o P Fundo Municipal de Saúde de Tupiratins-TO.

9.1.6. Se o serviço que não for realizado no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas nos dispositivos legais pertinentes.

9.1.7. Os serviços ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

9.1.8. Todo e qualquer serviço fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora refazer após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza), sem prejuízo da aplicação das medidas legais/ contratuais aplicáveis.

10. PRAZO DE GARANTIA

10.1. Todos os serviços de mão-de-obra serão obrigatoriamente garantidos pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, ou 10.000 (Dez mil) quilômetros – o que ocorrer primeiro.

10.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, emitir parecer técnico sobre a falha ocorrida;

10.2.1. Deverá estar incluída na garantia dos serviços os dados da manutenção realizada;

10.3. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantias as

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

11. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais do Fundo Municipal de Saúde de Tupiratins-TO, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração e reposição;

11.2. Tomando-se como referencial de confirmação a pesquisa de preços descrita nos subitens adiante, nas condições ali especificadas, utilizando-se os valores deste em substituição aos do orçamento líquido (após aplicação dos descontos da proposta vencedora) obtido a partir de pesquisas de preços;

11.3. Poderá a pedido do fiscal de contrato, a realização pelo setor de manutenção de frotas novas cotações de mercado junto a prestadores locais/regionais, o contratado deverá atender ao valor igual ou inferior ao das cotações de mercado, recebendo a Ordem de Serviços sob pena de notificações contratuais;

11.4. Fica a empresa CONTRATADA, enviar, juntamente com o orçamento, o valor do preço praticado no balcão da loja, devendo assim a CONTRATADA praticar o preço mais vantajoso para a administração pública;

11.5. A contratante por meio de seu Gestor, Fiscal ou outro servidor designado para tanto, poderá exigir, para atestar as notas fiscais para efetivação do pagamento, cópia da nota fiscal de compra para a efetiva comprovação dos valores pagos item a item;

11.6. A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo setor de manutenção, Gestor ou pelo Fiscal do Contrato. Nenhum serviço será realizado antes da autorização do Gestor ou do Fiscal do Contrato.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.2. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)

12.3. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

a elevação dos preços do objeto contratado.

12.4. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro-garantia. (lei 14.133/21, art. 102)

12.5. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

13. ESTIMATIVA DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Tupiratins-TO tendo início imediatamente após sua contratação no prazo de 48 horas após homologação processual. Deverão ser cumpridas as horas estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Tupiratins-TO. O prazo de duração contratual será de 12 meses (art. 92, § 4º Lei 14.133/21), podendo ser prorrogado por igual período no exercício orçamentário subsequente, caso haja interesse da administração.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS-TO.

Tupiratins - TO, 06 de outubro de 2025.

Maria Lúcia Duarte Camelo
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº */2025**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

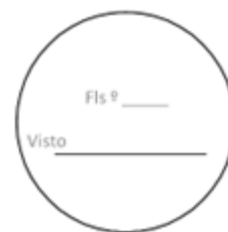
LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____,

- DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
- DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.
- DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.
- DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº * NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** **ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

- **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** - QUE SE ENQUADRE NA DEFINIÇÃO DO ART. 966 DA LEI Nº 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL), OU O EMPREENDEDOR QUE EXERÇA AS ATIVIDADES DE INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO RURAL, QUE TENHA AUFERIDO RECEITA BRUTA, NO ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR, DE ATÉ R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS), QUE SEJA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E QUE NÃO ESTEJA IMPEDIDO DE OPTAR PELA SISTEMÁTICA PREVISTA NO ART. 18A. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CONFORME PREVÊ O ART. 18A., §1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.
- DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ***/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO ***
ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

....., DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TUPIRATINS-TO E A EMPRESA *****

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS-TO, com sede na Av. Tocantins, s/nº, Centro, CEP 77.743-000 - Tupiratins-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.672.489/0001-90, neste ato representado pela secretária municipal de saúde, MARIA LÚCIA DUARTE CAMELO inscrita no CPF/MF sob o nº 190.855.973-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa/pessoa física inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES, E CAMIONETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS-TO** conforme especificações e/ou quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Na modalidade Registro de Preço não há necessidade de informação de dotação orçamentária.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. Nas hipóteses de repactuação, o prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. Nas hipóteses de reequilíbrio financeiro, o prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo(a) fiscal de contrato designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Tupiratins-TO, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e estudo técnico preliminar, anexo do Edital.

12. DA OBRIGATORIEDADE DE ESTRUTURA LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A empresa vencedora deverá comprovar, até a assinatura do contrato ou no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura, a existência de estabelecimento/oficina devidamente instalada no Município de Tupiratins-TO, dotada de infraestrutura mínima necessária para execução dos serviços contratados, incluindo equipamentos e mão de obra qualificada.

12.2. Caso a licitante ainda não possua estrutura instalada no município, deverá apresentar termo de compromisso de instalação no prazo previsto, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual, conforme o caso.

12.3. A não comprovação da instalação da estrutura local no prazo fixado implicará:

- a) Na fase de habilitação: desclassificação da proposta;
- b) Na fase de execução contratual: rescisão unilateral por inadimplemento, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

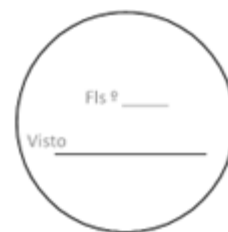
17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial e demais veículos oficiais referidos em lei e regulamento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaraí – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



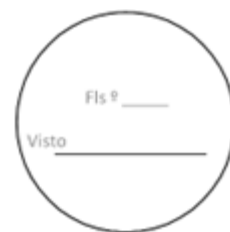
ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS-TO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS-TO**, com sede Av. Tocantins, s/nº, Centro, CEP 77.743-000, na cidade de Tupiratins/Estado do Tocantins, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.672.489/0001-90**, neste ato representado pela secretária municipal de saúde, MARIA LÚCIA DUARTE CAMELO inscrita no CPF/MF sob o nº 190.855.973-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, processo administrativo n.º 1519/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, endereço eletrônico _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES, E CAMIONETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRATINS-TO**, conforme descrição no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades estimadas mínimas e máximas e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Tupiratins-TO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da lei nº 14.133/21).

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.4.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (Caso o município esteja sob a égide do art. 176 da lei 14.133/2021, observar as ademais disposições compatíveis.)

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, na forma do regulamento.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na forma do regulamento.
 - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.5.1.** Por razão de interesse público;
 - 9.5.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades legais e regulamentares.
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPIRATINS - TO
Av. Tocantins, s/nº, Centro, Tupiratins-TO, CEP 77.743-000
CNPJ nº 13.672.489/0001-90 Fone: 63 3449-1108

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)